

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO

(Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

PD nº: 49936-2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Município da Saúde

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada, Especificações Técnicas e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Un.	Vlr total
1	CARREGADOR DE PILHAS-bivolt (110V/220V), com compartimentos mistos compatíveis com pilhas recarregáveis nos tamanhos AA (pequena) e AAA (palito), luz indicadora de carga (LED) e sistema de segurança contra sobrecarga/desligamento automático.	UNIDADE	100	62,80	6.280,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de energia para os aparelhos portáteis utilizados diariamente pelas equipes da Estratégia Saúde da Família nos atendimentos à população, tais como oxímetros de dedo, termômetros digitais, lanternas clínicas, dopplers fetais e balanças portáteis. A adoção de carregadores e pilhas recarregáveis justifica-se pela economicidade, sustentabilidade e garantia de continuidade dos serviços, reduzindo a compra recorrente de pilhas alcalinas descartáveis.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 6.280,00**, conforme detalhado no DFD e apurado no instrumento de pesquisa de preços anexo aos autos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço:

Rua Almirante Barroso, nº 83, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande/RS.

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo para a entrega do bem ou a execução integral do serviço será de, no máximo, 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

4.3. Garantia:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023. Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor, o recebimento se dará da seguinte forma:

(X) **Recebimento Definitivo**, de forma única, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega/execução estabelecido.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- Substituir, sem ônus para o Município, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- Realizar o pagamento no prazo e condições acordadas, após o regular recebimento do objeto.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: No caso de se proceder a contratualização por meio de contrato administrativo típico (e não por Anexo à Nota de Empenho), a gestão do contrato e a fiscalização caberão a André de Azevedo dos Santos, Matrícula nº 11440-5, Coordenador da Estratégia Saúde da Família, que deverá atestar a execução do serviço para fins de pagamento.

Rio Grande, 27 de outubro de 2026.

Laura Abreu Mendes da Silva

Assessor Administrativo – Núcleo de Compras

DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Juliana Acosta Santorum, Secretário(a) de Município da Saúde.